03070210 Administração Geral
03070212.11 Despesas Diversas de Manutenção.....Cz$ 94.360,53

ARTIGO 4º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

;;;;;;;;;;;;;;.....

LEI Nº 352, DE 20 DE MAIO DE 1.986.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir na Contadoria da Faculdade de Administração e Economia-FAE de São João da Boa Vista, um Crédito Adicional Suplmentar da importância de Cz$ 94.360,53 (noventa e quatro mil, trezentos e sessenta cruzados e cinquenta e três centavos), destinados a atender despesas com aquisição de equipamentos de informática e processamento de dados, de acordo com a seguinte classificação técnica:-

ÓRGÃO : EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : ENSINO SUPERIOR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
4000 Despesas de Capital
4100 Investimentos
4120 Equip. e Material Permanente.....Cz$ 94.360,53
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
08 Educação e Cultura
0844 Ensino Superior
08440240 Processamento de dados
08440241.04 Aquis. de Eq. e Mat. Permanente.....Cz$ 94.360,53

ARTIGO 2º :- O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos financeiros a serem repassados pela Prefeitura Municipal na importância de Cz$ 94.360,53 (noventa e quatro mil, trezentos e sessenta eruzados e cinquenta e três centavos).

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 353, DE 20 DE MAIO DE 1.986

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista a adquirir, por via amigável, da Sra. Maria Francisca de Andrade Ferreira Lier, uma faixa de terras com 22,25 m^2 para alargamento da rua Henrique Martarello, na Vila Brasil".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a adquirir, por via maigável, da Sra. Maria Franscisca de Andrade Ferreira Lier, uma faixa de terra, desmembrada do lote nº 01, situado no prolongamento da Vila Brasil, com 22,25 m^2, já declarada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 521, de 14 de Abril de 1986, necessária ao alargamento da rua Henrique Martarello, cujas medidas e confrontações são as seguintes: mede 10,80 metros de frente para a rua Henrique Martarello, nos fundos 10,83 metros confrontando com área remanescente da Sra. Maria Francisca de Andrade Ferreira Lier; no lado direito 1,96 metros confrontando com propriedade de Agenor Silva e do lado esquerdo 2,16 metros confrontando com a Rua Salomão Elias.